



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência
Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial dos Contratos de Gestão e
de Resultados

Relatório SEI-GDF n.º 19/2021 - SES/GAB/CGCSS/DAQUA/GATCG

Brasília-DF, 30 de julho de 2021

RELATÓRIO ANALÍTICO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL -
HCB/ICIPE

Competência: Abril, maio e junho de 2021 (2º trimestre 2021)

DADOS DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 076/2019 (28669976)		Nº SIGGO: 39697 (27951971)	
OBJETO CONTRATADO (00060-00263944/2018-18): O Contrato tem por objeto administrar, gerenciar, operacionalizar, organizar, implantar, manter e executar as ações de assistência e serviços de saúde prestados pelo Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, pertencente à rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pelo período de 5 (cinco) anos, regendo-se pelo Artigo 24, Inciso XXIV da Lei Federal n.º 8.666/93, pela Lei Distrital n.º 4.081, de 04 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto n.º 29.870, de 27 de outubro de 2011 e em consonância com o as Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, além de condições fixadas neste Contrato e seus Anexos, nos termos do Projeto Básico (15006959), Edital de Seleção (16683236), Autoriza da Nota de empenho (28656430), Nota de Empenho (28669747) , e demais disposições constantes nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002.			
TIPO DE CONTRATO: CONTRATO DE GESTÃO	PERÍODO DE VIGÊNCIA: 5 anos	INÍCIO/FIM: 20/09/2019 a 19/09/2024	
VALOR TOTAL CONTRATUALIZADO R\$ 1.324.614.764,49 (Um bilhão, trezentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)		CUSTEIO (30%): R\$394.384.429,43 CUSTEIO DE PESSOAL (70%): R\$ 927.230.335,34	
UNIDADE DE SAÚDE GERIDA: Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB		SIGLA DA UNIDADE DE SAÚDE GERIDA: HCB/SES-DF	

DADOS DA PARCERIA

ENTIDADE PARCEIRA:	INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE		
CNPJ: 10.942.995/0001-63	CRENCIAMENTO: Decreto Distrital n.º 39.460 de 14/11/2018 - DODF n.º 218 de 16/11/2018 página 10.		
ENDEREÇO DA ENTIDADE CONTRATADA: AENW 03 LOTE A - SETOR NOROESTE - BRASÍLIA/DF - CEP : 70.684-831	CONTATOS: Telefone: (61) 2099-2471 E-mail: icipe@icipe.org.br		
VALOR TRIMESTRAL PREVISTO DO REPASSE: R\$ 66.831.681,48	VALOR DE CUSTEIO DE PESSOAL: R\$ 42.853.655,89	VALOR DE CUSTEIO: R\$ 20.049.504,45	

DADOS DE MONITORAMENTO

OBJETO DA PARCERIA	Contrato de gestão celebrado entre a organização social INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE e a Secretaria de Estado de Saúde para executar Políticas Públicas no Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, uma Unidade Pública de Referência integrante da rede de atenção à saúde do Distrito Federal, conforme especificado no Projeto Básico que embasou a contratualização, sendo seu público de referência, <u>crianças e adolescentes de 29 dias a 18 anos, 11 meses e 29 dias, portadores de doenças que demandem atenção de média e alta complexidade encaminhados pela rede de saúde distrital.</u> O contrato estabelece as regras para o fomento e fixa as metas a serem alcançadas pela entidade parceira (Anexos I a V, VII e VIII). Cláusula Terceira: itens 3.1, 3.2 e 3.3
PERÍODO DAS ATIVIDADES MONITORADAS DESCRITAS NESTE RELATÓRIO	1º de abril de 2021 a 30 de junho de 2021.
PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CONTRATADA	Abril/21 - 04024-00005077/2021-18 Maio/21 - 04024-00006414/2021-86 Junho/21 - 04024-00007513/2021-85

FUNDAMENTAÇÃO DO RELATÓRIO

O presente relatório foi elaborado pela Gerência de Avaliação Técnica de Contratos de Gestão - GATCG, unidade pertencente à Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência (DAQUA), e tem a pretensão de cumprir ao estabelecido no art. 3º da Portaria de Consolidação SES/DF nº 01, de 22 de outubro de 2020, que regulamenta as normas sobre a prestação de contas dos contratados e do apoio das áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde, no âmbito dos contratos de gestão e de resultados, republicada no DODF nº 219, de 19 de novembro de 2020. A saber:

Art. 3º A Unidade Supervisora atuará nos limites de suas competências regimentais na avaliação da execução dos compromissos contratuais.

§ 1º **Compete à DAQUA**, ou unidade equivalente:

I- Supervisão do contrato;

II- Acompanhamento e monitoramento da produção da contratada;

III- Averiguação do cumprimento do plano de metas contratualizadas;

IV- Aferição, por meio dos sistemas informatizados do SUS e do Sistema de Gestão, mediante parecer técnico específico, do percentual de atendimento, pela contratada, das metas pactuadas para o período de referência especificado em cada contrato;

V- Elaboração, circunscrito aos termos do contrato, de relatório analítico de cumprimento de metas; (grifo nosso)

Este documento descreve o trabalho executado no período de **1º de abril de 2021 a 30 de junho de 2021** pela contratada - ICIPE - entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social em Saúde - OSS, que visa, operacionalização e execução dos serviços de saúde prestados no Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, em atendimento às especificações constantes do contrato de gestão e seu Projeto Básico.

Cabe destacar que não cabe ao mérito do presente Relatório o atendimento aos princípios da legalidade, moralidade, conveniência e oportunidade, vinculados aos procedimentos que antecederam a contratualização em questão, que foi matéria de elaboração, execução e apreciação de outras unidades competentes.

Compõe o relatório a Análise e Monitoramento dos seguintes temas:

- 1) Metas Quantitativas;
- 2) Metas Qualitativas;
- 3) Desempenho e Qualidade;
- 4) Valores referentes a pessoal cedido;
- 5) Serviços de Análises Clínicas realizados no LACEN;
- 6) Farmácia Ambulatorial;
- 7) Repasses Financeiros;
- 8) Transparência;
- 9) Atividades, Ocorrências e outros aspectos relevantes;
- 10) Considerações Finais;
- 11) Anexos.

1. METAS QUANTITATIVAS

Com o objetivo de proporcionar um adequado acompanhamento das metas quantitativas estabelecidas no CG 76/2019 - SES/DF, as quais são compostas por diversos códigos referentes a procedimentos da Tabela Unificada SUS, foi desenvolvido Painel especificamente para aferição de tais metas, por meio do somatório dos procedimentos realizados e validados pela DICS/SUPLASNS, dos códigos previstos.

No entanto, há procedimentos com código SIGTAP na Tabela Unificada do SUS que são realizados no HCB com regularidade mas que não estão previstos na contabilização de metas quantitativas no Contrato de Gestão nº076/2019. Tais procedimentos foram avaliados, validados e tiveram sua produção acrescida às metas contratuais a que se referem para fins de apuração de cumprimento da meta.

Ainda, existem procedimentos realizados no HCB que são rejeitados por exigirem habilitação cujo processo de credenciamento encontra-se em andamento/não concluído. Essas rejeições foram analisadas a fim de serem acrescidas à contabilização da produção referente às metas contratuais (Processo SEI: 00060-00116785/2021-51).

Conforme previsto no Contrato de Gestão 076/2019, as metas quantitativas estão divididas em 12 grupos, que estão descritas na Cláusula 11.2.

De acordo com o determinado na Cláusula 11.4, II:

Para a aferição dos pontos obtidos na execução dos serviços de cada um dos grupos assistenciais será considerada a ponderação atribuída ao grupo de assistência, considerando que as metas são alteradas de acordo com a fase de implantação das atividades, a pontuação representa valores diferentes por fase, conforme descrito no Anexo III.

Em 1º janeiro de 2020 o HCB iniciou a fase 4 prevista no contrato. Desta forma, o presente relatório considera a pontuação desta fase prevista no Anexo III do CG.

A Cláusula 11.4.III estabelece a referência para ajuste das metas quantitativas de acordo com os dias úteis, sendo considerado como média 22 (vinte e dois) dias úteis. Assim, as metas quantitativas dos Grupos 1 a 7 e 11 (aquelas cujos serviços são realizados com normalidade apenas em dias úteis) deverão ser adequadas todos os meses, conforme o número de dias úteis daquele mês. A seguir, tabela apresentando o total de dias úteis computado nos meses em análise:

Mês	Abril/21	Maior/21	Junho/21
Dias úteis	20	21	21

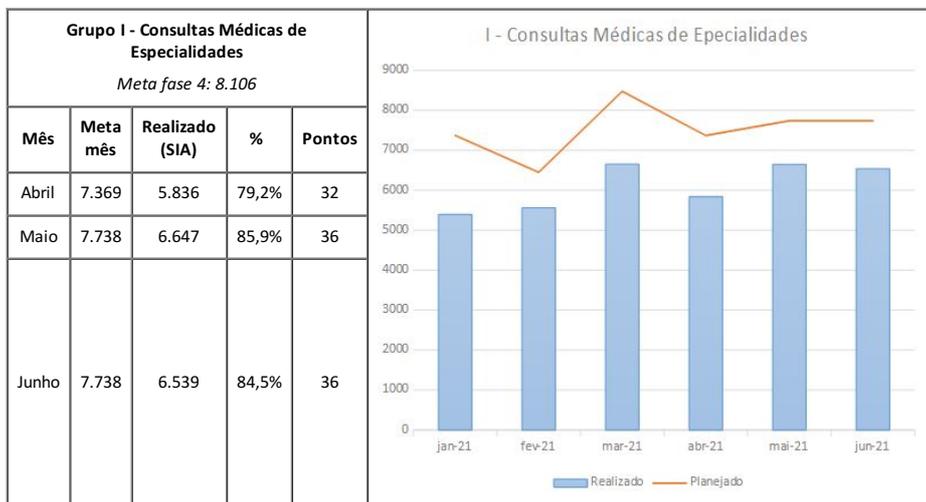
A seguir, apresenta-se tabela com os dados relativos ao cumprimento das metas

quantitativas no período em análise:

METAS QUANTITATIVAS		Abril/2021				Maio/2021				Junho/2021			
Grupo de Assistência	Meta Fase 4	Meta	Realizado	%	Pontos	Meta	Realizado	%	Pontos	Meta	Realizado	%	Pontos
-- Assistência Ambulatorial --													
Grupo I - Consultas Médicas de Especialidades	8.106	7.369	5.836	79,2%	32	7.738	6.647	85,9%	36	7.738	6.539	84,5%	36
Grupo II - Assistência Complementar Essencial	5.203	4.730	3.526	74,6%	18	4.967	4.402	88,6%	20	4.967	4.341	87,4%	20
Grupo III - Procedimentos Especializados	1.542	1.402	1.513	107,9%	210	1.472	1.661	112,8%	231	1.472	1.638	111,3%	231
Grupo IV - Exames por Métodos Gráficos	841	765	682	89,2%	8	803	699	87,1%	8	803	594	74,0%	7
Grupo V - Exames Laboratoriais	23.898	21.725	20.820	95,8%	77	22.812	22.538	98,8%	77	22.812	24.165	105,9%	85
Grupo VI - Exames de Bioimagem	1.496	1.360	2.401	176,5%	48	1.428	1.417	99,2%	36	1.428	1.723	120,7%	48
Grupo VII - Cirurgias em regime de Hospital Dia	65	59	3	5,1%	0	62	0	0%	0	62	2	3,2%	0
-- Assistência Hospitalar --													
Grupo VIII - Saídas Hospitalares	476	476	427	89,7%	180	476	447	93,9%	203	476	576	121,0%	270
Grupo IX - Diárias de UTI	855	855	629	73,6%	168	855	674	78,8%	168	855	1.050	122,8%	288
Grupo X - Diárias de Cuidados Paliativos	126	126	94	74,6%	7	126	59	46,8%	0	126	59	46,8%	0
Grupo XI - Cirurgias	260	236	113	47,9%	0	248	134	54,0%	0	248	295	119,0%	88
Grupo XII - Transplantes	3	3	3	100%	15	3	0	0%	0	3	1	33,3%	0
PONTUAÇÃO	Abril/21: 763 pontos				Maio/21: 779 pontos				Junho/21: 1.073 pontos				

-- Assistência Ambulatorial --

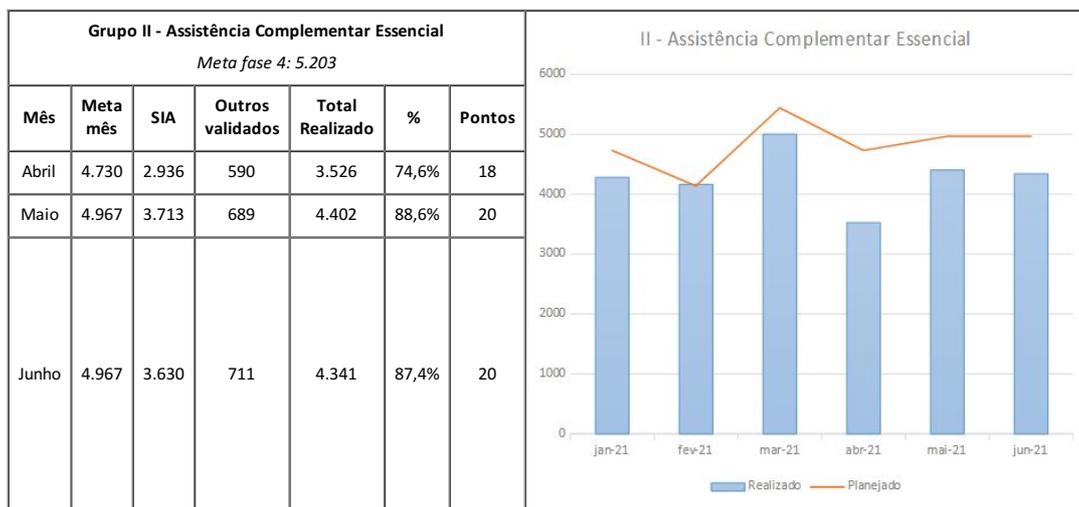
Grupo I - Consultas Médicas de Especialidades



Grupo II - Assistência Complementar Essencial

Além dos procedimentos previstos no Contrato de Gestão nº 76/2019 - SES/DF, 11.1.3, as produções relativas aos procedimentos dos códigos abaixo foram validadas e acrescidas à aferição correspondente à meta do Grupo II:

030105015-5 - Acompanhamento de paciente em terapia nutricional	030110010-1 - Inalação/Nebulização
030110001-2 - Administração de medicamentos na atenção especializada	030110012-8 - Lavagem gástrica
030110004-7 - Cateterismo vesical de alívio	030110014-4 - Oxigenoterapia por dia
030110006-3 - Cuidados com estomas	030110015-2 - Retirada de pontos de cirurgias (por paciente)
030110007-1 - Cuidados c/ traqueostomia	030110017-9 - Sondagem gástrica
030110009-8 - Enema	



Grupo III - Procedimentos Especializados

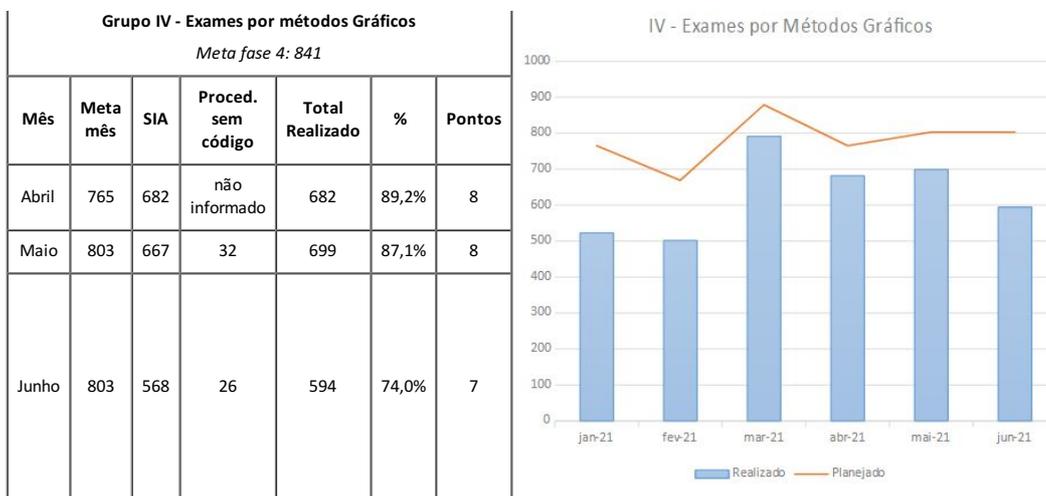
Além dos procedimentos previstos no Contrato de Gestão nº 76/2019 - SES/DF, 11.1.4, as produções relativas aos procedimentos dos códigos abaixo foram validadas e acrescidas à aferição correspondente à meta do Grupo III:

021001014-2 - Arteriografia seletiva por cateter (por vaso)	030903005-6 - Dilatação de uretra (por sessão)
030309001-4 - Artrocentese de grandes articulações	030903006-4 - Dilatação endoscópica uni/bilateral
030309003-0 - Infiltração de substâncias em cavidade sinovial (articulação, bainha tendinosa)	Grupo 03 – Tratamento clínico, subgrupo 06 – hemoterapia



Grupo IV - Exames por métodos Gráficos

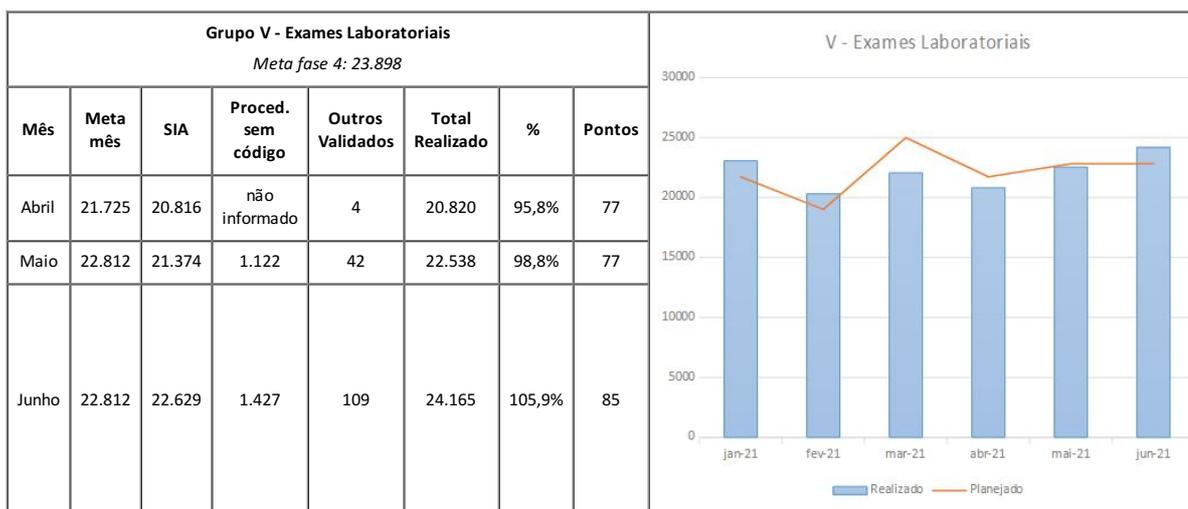
Além dos procedimentos previstos no Contrato de Gestão nº 76/2019 - SES/DF, 11.1.5, as produções relativas aos procedimentos sem códigos na Tabela SIGTAP foram validadas e acrescidas à aferição correspondente à meta do Grupo IV.



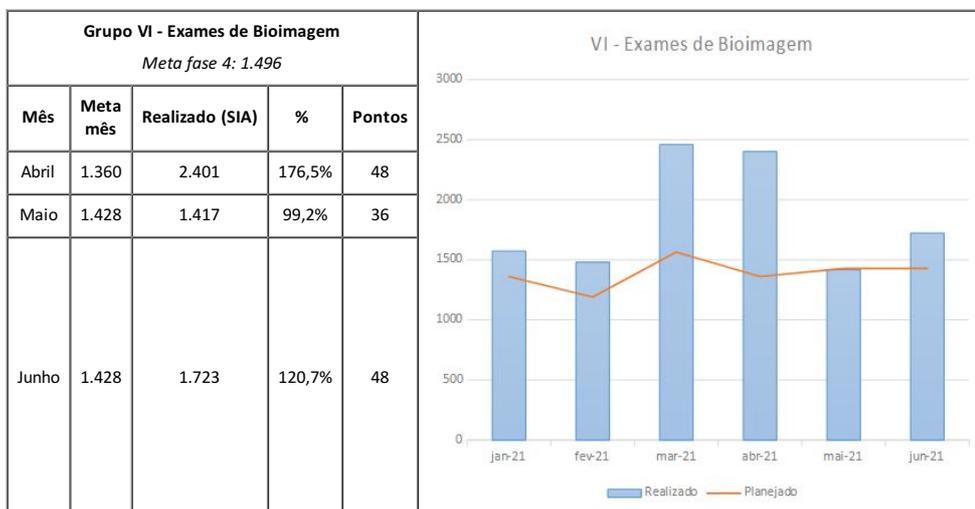
Grupo V - Exames Laboratoriais

Além dos procedimentos previstos no Contrato de Gestão nº 76/2019 - SES/DF, 11.1.6, as produções relativas aos procedimentos sem códigos na Tabela SIGTAP e as produções dos códigos abaixo foram validadas e acrescidas à aferição correspondente à meta do Grupo V:

- 021301038-0 - Isolamento do vírus da dengue 021301060-7 - Teste de Elisa IgM p/ identificação do parvovírus (parvovirose)
- 021301056-9 - Teste de Elisa IgG p/ identificação de parvovírus (parvovirose) 021301061-5 - Teste de Elisa IgM p/ identificação do vírus do sarampo
- 021301058-5 - Teste de Elisa IgG p/ identificação do vírus do sarampo 021301072-0 - Pesquisa de SARS-COV-2 POR RT - PCR

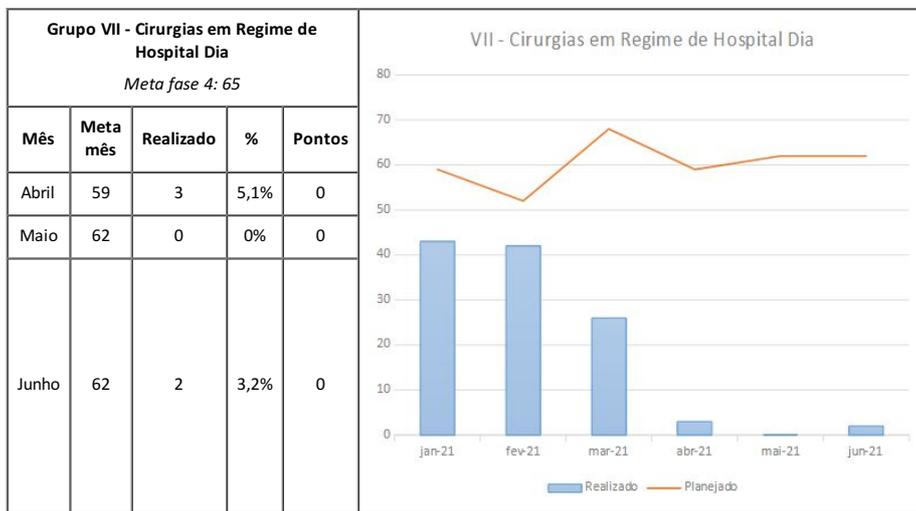


Grupo VI - Exames de Bioimagem



Grupo VII - Cirurgias em Regime de Hospital Dia

Os dados de produção relativos às Cirurgias realizadas em regime de Hospital Dia foram fornecidos pela Contratada e validados.

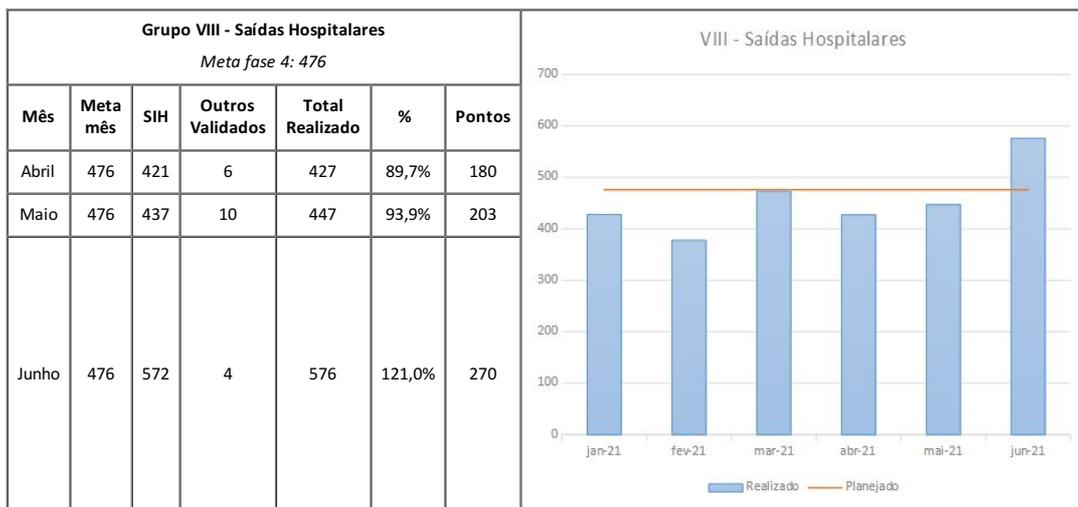


Uma das medidas adotadas no HCB para enfrentamento da pandemia de COVID-19 e prevenção ao contágio pelo Coronavírus foi a redução de cirurgias realizadas em regime de hospital-dia.

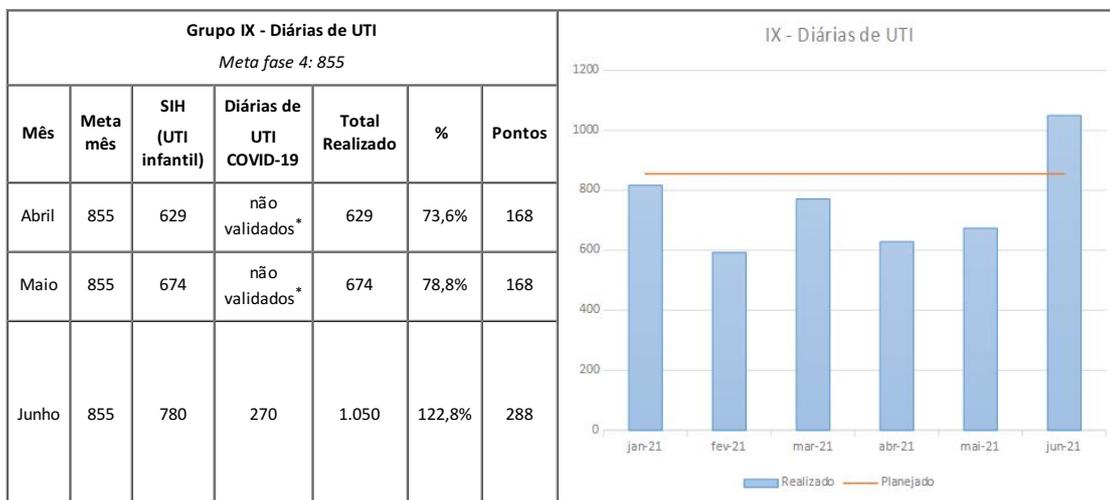
-- Assistência Hospitalar --

Grupo VIII - Saídas Hospitalares

Além dos procedimentos previstos no Contrato de Gestão nº 76/2019 - SES/DF, 11.1.9, a produção rejeitada por ausência de habilitação cujo processo de credenciamento não foi concluído foi analisada e validada a fim de ser acrescida à contabilização da meta do Grupo VIII.



Grupo IX - Diárias de UTI

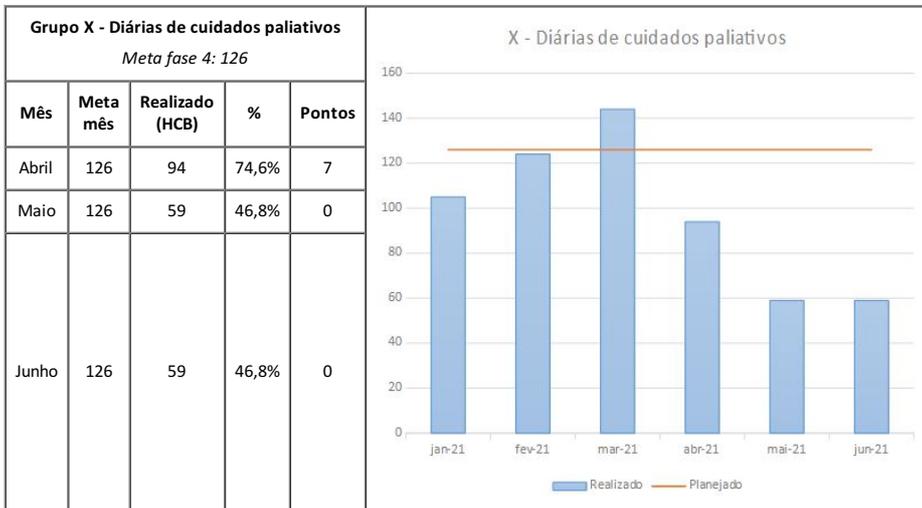


*Mesmo o HCB não sendo referência para Covid-19, mas diante do quadro de aumento no DF de casos e óbitos em decorrência da doença, em 28.02.2021 a SES solicitou que fossem ampliados os leitos de UTI no HCB, específicos para Covid-19, para receber pacientes da rede pública de saúde, adultos e crianças. Apesar de os leitos de UTI COVID no HCB

terem sido implantados em março/21, a pedido da SES-DF, as habilitações de UTI Adulto COVID-19 e UTI Pediátrico COVID-19 somente foram finalizadas em maio/21. Assim, os dados de diárias de UTI anteriores à habilitação não foram validados e não compõem as informações expostas acima. Somente a partir de junho/21 as diárias de UTI relativas aos leitos de COVID-19 foram validadas.

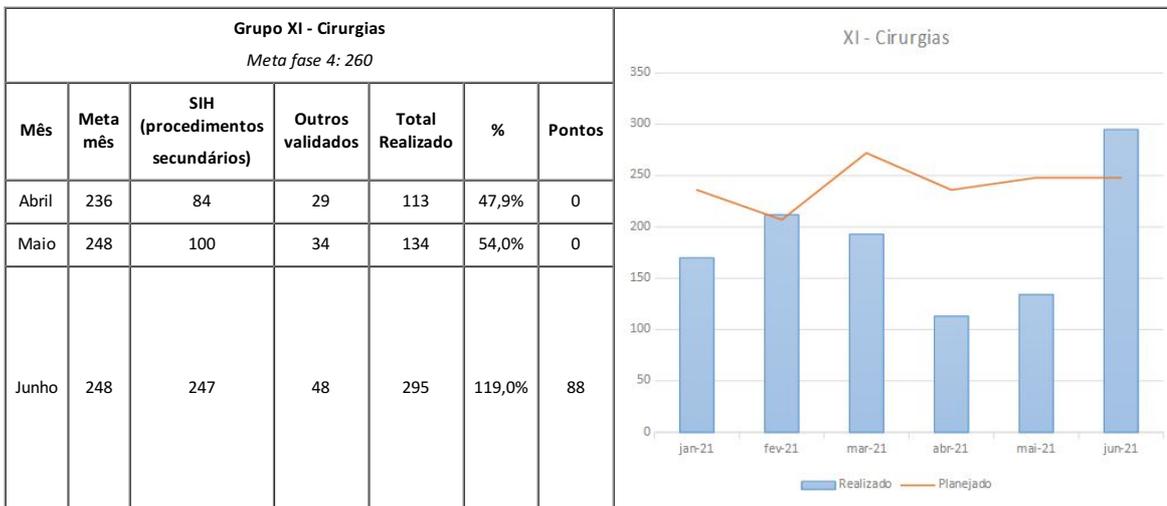
Grupo X - Diárias de cuidados paliativos

De acordo com o Contrato, tal meta deve ser aferida por dia de uso, sendo este quantitativo retirado do Sistema SIH-SUS do mês de referência, relativo a procedimentos do Código 03.03.13.006-7 (Tratamento de paciente sob cuidados prolongados por enfermidades oncológicas). No entanto, observa-se um equívoco na elaboração de tal meta, uma vez que o referido código apura o Tratamento do paciente e não possibilita a contabilização por Diárias. Diante ao exposto, os dados de produção relativos às Diárias de cuidados paliativos foram fornecidos pela Contratada e validados.

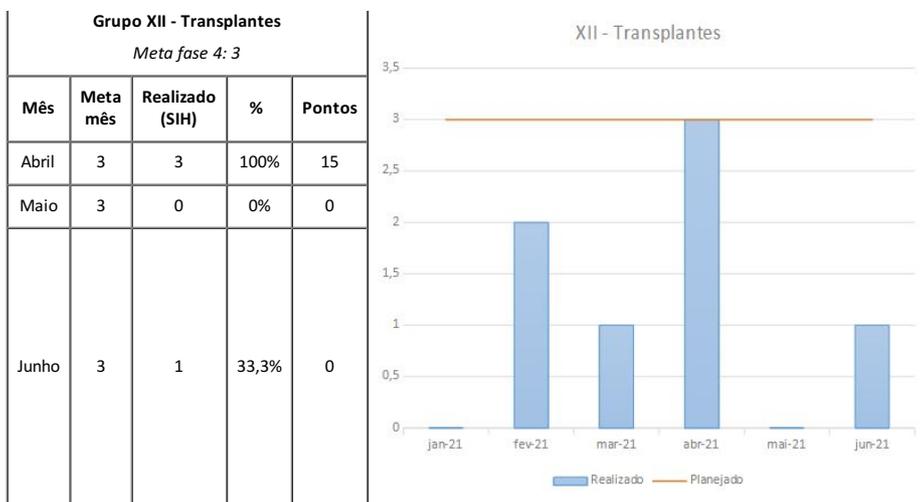


Grupo XI - Cirurgias

Além dos procedimentos previstos no Contrato de Gestão nº 76/2019 - SES/DF, 11.1.9, a produção rejeitada por ausência de habilitação cujo processo de credenciamento não foi concluído foi analisada e validada a fim de ser acrescida à contabilização da meta do Grupo XI.



Grupo XII - Transplantes



No Contrato de Gestão nº 76/2019 não estão descritos os Parâmetros para descontos dos recursos relativos a metas quantitativas. Tópico a ser corrigido em Termo Aditivo.

2. METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas visam mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de objetivos da organização e a eficácia administrativa. Conforme previsto no Contrato de Gestão 076/2019, as metas qualitativas representam os critérios estabelecidos e pactuados entre os representantes da SES/DF e do HCB, em um total de 9 (nove) metas.

A seguir, apresenta-se a tabela com os dados relativos ao cumprimento das metas qualitativas período em análise.

METAS QUALITATIVAS*			Abril/2021		Maio/2021		Junho/2021	
INDICADOR	Meta	Pontuação**	Realizado	Pontos	Realizado	Pontos	Realizado	Pontos
Disponibilizar procedimentos para a central de regulação da SES/DF	Disponibilizar 100% dos procedimentos pactuados por intermédio da Central de Regulação da SES-DF	100	100%	100	100%	100	100%	100
Satisfação dos familiares de pacientes do hospital	Garantir a satisfação dos responsáveis e familiares >=75% de bom + ótimo	100	97,1%	100	96,2%	100	96,4%	100
Satisfação dos pacientes do hospital	Garantir a satisfação dos pacientes do Hospital >=75% de bom + ótimo	200	96,4%	200	98,6%	200	98,6%	200
Ouvidoria	Dar encaminhamento adequado a 80% das manifestações apresentadas	100	94,4%	100	93,2%	100	93,4%	100
Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC)	Manter a taxa de ISC cirurgias limpas (herniorrafias) dos últimos 12 meses inferior ou igual a 1,0%	< 1%: 100	1,5%	75	1,6%	75	1,8%	75
Densidade de infecção de corrente sanguínea associada a cateter venoso central (IAVC)	Manter a densidade de IAVC nos últimos 12 meses inferior ou igual a 20/1.000	100	3,2%	100	3,4%	100	3,6%	100
Taxa de Ocupação Hospitalar	Manter a média de ocupação hospitalar >=75%	>=75%: 100	68,2%	80	63,8%	80	68,3%	80
Taxa de Ocupação Ambulatorial	Manter a média de ocupação dos consultórios médicos >=75%	>=75%: 100	89,4%	100	87,3%	100	90,3%	100
Média de Permanência Hospitalar	Manter a média de permanência hospitalar dos últimos 12 meses <= 8 dias	100	9,0	80	9,2	80	8,9	80
PONTUAÇÃO			935 pontos		935 pontos		935 pontos	

* Dados fornecidos pela Contratada - ICIPE.

**Pontuação determinada de acordo com o anexo IV do contrato.

3. DESEMPENHO E QUALIDADE

O Plano de Trabalho apresentado pelo ICIPE previu aferição de dados de desempenho e qualidade, que apresentam-se a seguir:

Indicador	Método de cálculo	Medida	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021
Taxa de infecção de sítio cirúrgico global *	Nº de infecções de sítio cirúrgico/nº de cirurgias realizadas x100	%	0,0	0,0	17,6
Taxa de adesão aos protocolos e diretrizes de segurança do paciente (auditoria clínica)	Nº de itens conformes/nº total de itens do checklist x 100	%	97,0	97,0	94,0

Taxa de eventos adversos por grau de dano	Nº de eventos sem dano + dano leve/nº total de eventos notificados x 100	%	70,0	60,0	58,2
	Nº de eventos de dano moderado/nº total de eventos notificados x 100	%	14,0	9,0	13,1
	Nº de eventos de dano grave/nº de eventos notificados x 100	%	0,0	1,0	1,6
	Nº de eventos com óbito/nº total de eventos notificados x 100	%	0,0	1,0	0,0
Taxa de mortalidade hospitalar (48 h)	Nº de óbitos >=48 h/nº de saídas hospitalares (altas + óbitos + transferência) x 100	%	1,3	0,0	2,3
Taxa de absenteísmo a consultas médicas	Nº de pacientes faltosos/nº total de consultas agendadasx100	%	19,0	20,0	18,2
% de primeira consulta externa (PCE)	Nº PCE/nº total de consultas médicas realizadas x 100	%	5,4	5,4	4,2
Taxa de absenteísmo PCE	Nº PCE agendadas/nº PCE realizadasx100	%	23,3	24	21,6
Tempo médio de espera para atendimento ambulatorial **	Somatório de tempo de espera (em min) para o atendimento dos pacientes admitidos para consulta	minutos	130	75	76
Tempo médio para internação (gerenciamento de leitos) ***	Somatório do tempo da solicitação da internação à ocupação do leito(em min) para internação do paciente/nº de pacientes internados/(60)	minutos	25,1	6	15,3
Taxa de cumprimento às metas quantitativas previstas no contrato de gestão	Soma do % de cumprimento de cada grupo/nº de grupos	%	76,4	69,4	80,9

(*) Taxa de infecção de sítio cirúrgico global: para aferição deste indicador é realizada pesquisa 30 dias após a cirurgia. Portanto, o percentual informado neste relatório refere-se ao mês anterior.

(**) Tempo médio de espera para atendimento ambulatorial: estão sendo realizadas ações para melhor aferição do dado a partir do sistema MV. O tempo de espera é contado desde que o paciente chega na recepção do HCB até o atendimento pelo médico. Diversos passos ocorrem a partir da chegada na recepção: conferência do agendamento, conferência de dados de cadastro, acolhimento pela enfermagem (aferição de dados vitais e dados antropométricos), coleta de sangue e realização de exames pré-consulta, quando for o caso (maioria dos oncológicos, diabéticos e cardiológicos).

(***) Tempo médio para internação (gerenciamento de leitos): para fins de cálculo foram excluídas as solicitações externas, tendo em vista que o HCB não tem governabilidade sobre o tempo despendido pelas unidades de saúde que compõem a Rede SES para liberação de transporte para os pacientes a serem internados.

4. VALORES REFERENTES A PESSOAL 'CEDIDO'

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SES, por meio do processo SEI n.º 00060-00107921/2020-31, informou os valores relativos ao pessoal estatutário que cumpre carga horária no HCB, consoante ao contrato sob a terminologia "CESSÃO". Os valores são descontados após apuração. No período avaliado os descontos foram feitos respectivamente em maio/21, junho/21 e julho/21.

COMPETÊNCIA	VALOR	DOCUMENTO ORIGINAL SEI
Abril/2021	R\$ 1.612.772,95	61106111
Mai/2021	R\$ 1.146.717,68	63136628
Junho/2021	R\$ 1.529.869,24	64447058

5. SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS REALIZADOS NO LACEN

No mês de **Abril/2021**, o HCB utilizou serviços relativos a exames de análises clínicas de laboratório da rede de saúde do DF (LACEN), que foram valorados em R\$ 5.011,47 (cinco mil onze reais e quarenta e sete centavos). Detalhamento constante no documento id 61731354.

No mês de **Mai/2021**, o HCB utilizou serviços relativos a exames de análises clínicas de laboratório da rede de saúde do DF (LACEN), que foram valorados em R\$ 5.252,56 (cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Detalhamento constante no documento id 64827271.

No mês de **Junho/2021**, o HCB utilizou serviços relativos a exames de análises clínicas de laboratório da rede de saúde do DF (LACEN), que foram valorados em R\$ 4.839,16 (quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos). Detalhamento constante no documento id 65777518.

COMPETÊNCIA	VALOR	DOCUMENTO ORIGINAL SEI
Abril/2021	R\$ 5.011,47	61731354
Mai/2021	R\$ 5.252,56	64827271
Junho/2021	R\$ 4.839,16	65777518

6. FARMÁCIA AMBULATORIAL

O HCB possui uma farmácia Ambulatorial que funciona em sistema de parceria com a SES/DF. Consoante relatório de distribuição de 2º Trimestre/2021 id 67006549, no trimestre foram

distribuídos 628.118 itens, totalizando R\$ 1.007.824,94 (um milhão, sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).

7. REPASSES FINANCEIROS

A seguir, os valores considerados para repasse ao ICIPE, referentes ao mês de **Abril de 2021**, parcela n.º 20:

Abril - 00060-00138546/2021-51				
	Valor	N.º do OB	Data:	ID (SEI)
Desconto de pessoal (mar)	R\$ 1.481.765,99	--	--	58785654
Repasse de pessoal (1/2):	R\$ 11.558.627,69	2021OB05431	06/04/2021	59337729
Repasse de pessoal (2/2):	R\$ 2.553.665,33	2021OB05430	06/04/2021	59337733
Valor de Pessoal total:	R\$	14.112.293,02		
Repasse de custeio:	R\$ 6.683.168,15	2021OB05432	06/04/2021	59337730
Valor de custeio total:	R\$	6.683.168,15		
Valor total do repasse:	R\$	20.795.461,17		

A seguir, os valores considerados para repasse ao ICIPE, referentes ao mês de **Mai de 2021**, parcela n.º 21:

Maio - 00060-00194763/2021-21				
	Valor	N.º do OB	Data:	ID (SEI)
Desconto de pessoal (abr)	R\$ 1.612.772,95	--	--	61106111
Repasse de pessoal (1/3):	R\$ 4.035.431,32	2021OB07673	11/05/2021	61647851
Repasse de pessoal (2/3):	R\$ 7.407.984,02	2021OB07674	11/05/2021	61647854
Repasse de pessoal (3/3):	R\$ 2.537.870,72	2021OB10068	14/06/2021	63863087
Valor de Pessoal total:	R\$	13.981.286,06		
Repasse de custeio:	R\$ 6.683.168,15	2021OB07675	11/05/2021	61647858
Valor de custeio total:	R\$	6.683.168,15		
Valor total do repasse:	R\$	20.664.454,21		

A seguir, os valores considerados para repasse ao ICIPE, referentes ao mês de **Junho de 2021**, parcela n.º 22:

Junho - 00060-00260575/2021-07				
	Valor	N.º do OB	Data:	ID (SEI)
Desconto de pessoal (abr)	R\$ 1.146.717,68	--	--	63136628
Repasse de pessoal:	R\$ 14.447.341,33	2021OB10069	14/06/2021	63863050
Valor de Pessoal total:	R\$	14.447.341,33		
Repasse de custeio:	R\$ 6.683.168,15	2021OB10070	14/06/2021	63863048
Valor de custeio total:	R\$	6.683.168,15		
Valor total do repasse:	R\$	21.130.509,48		

8. TRANSPARÊNCIA

8.1. Transparência Ativa

A entidade parceira, a saber Organização Social Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE, divulgou na internet, sua prestação de contas mensal por meio do site <http://www.hcb.org.br/transparencia/relatorios/> e informações adicionais por meio do endereço <http://www.hcb.org.br/transparencia/hcb-em-numeros/>

Mês	SEI
Abril/2021	67074934
Mai/2021	67075141
Junho/2021	67075285

8.2. Indicadores da Unidade de Terapia Intensiva - UTI

Atendendo à solicitação da Instrução Normativa Anvisa nº4 de 24/02/2010 e da SES/DF, o ICIPE forneceu os indicadores de UTI, segregados em UTI pediátrica e UTI adulta.

8.2.1. **Indicadores de UTI - Pediátrico:**

Indicador	Método de cálculo	Medida	Abril/2021	Maior/2021	Junho/2021
Taxa de ocupação operacional	nº de pacientes-dia x 100/nº de leito-dia no mês	%	72,4	80,1	74,3
Taxa de mortalidade absoluta	nº de óbitos x100/nº de saídas da UTI ao mês	%	3,4	1,6	7,8
Taxa de mortalidade estimada	PIM 2	%	3,8	4,0	5,2
Tempo de permanência na UTI	nº de pacientes – dia na UTI x 100/nº de saídas da UTI no mês	dias	8,8	9,8	7,6
Taxa de reinternação em 24 horas	nº de reinternação na UTI no mês x 100/nº de saídas da UTI no mês	%	1,7	0,8	1,4
Densidade de incidência de Pneumonia associada a ventilação mecânica (PAV)	nº de PAV no mês x 1000/nº de pacientes em VM-dia no mês	‰	0,0	1,9	0,0
Taxa de utilização de ventilação mecânica (VM)	nº de pacientes-dia em VM no mês x 100/nº de pacientes-dia no mês	%	59,2	44,4	55,5
Densidade de incidência de infecção primária da corrente sanguínea (IPCS) relacionada ao acesso vascular central na UTI	nº de casos x 1000/nº de pacientes-dia no mês	‰	2,2	2,1	4,5
Taxa de utilização de cateter venoso central (CVC)	nº de pacientes com cateter venoso central-dia no mês x 100/nº de pacientes-dia no mês	%	89,1	80,1	82,3
Densidade de incidência de infecções do trato urinário (ITU) relacionada a cateter vesical	nº de casos de ITU no mês x 1000/nº de pacientes com SVD-dia no mês	‰	0,0	0,0	0,0
Taxa de utilização de sonda vesical de demora (SVD)	nº de pacientes com SVD-dia no mês x 100/nº de pacientes-dia no mês	%	33,5	27,9	28,8

8.2.2. **Indicadores de UTI - Adulto:**

Indicador	Método de cálculo	Medida	Abril/2021	Maior/2021	Junho/2021
Taxa de ocupação operacional	nº de pacientes-dia x 100/nº de leito-dia no mês	%	91,2	88,7	89,3
Taxa de mortalidade absoluta	nº de óbitos x100/nº de saídas da UTI ao mês	%	50,0	50,0	66,7
Taxa de mortalidade estimada	SAPS 3	%	74,2	56,0	58,0
Tempo de permanência na UTI	nº de pacientes – dia na UTI x 100/nº de saídas da UTI no mês	dias	77,5	39,3	19,8
Taxa de reinternação em 24 horas	nº de reinternação na UTI no mês x 100/nº de saídas da UTI no mês	%	0,0	0,0	0,0
Densidade de incidência de Pneumonia associada a ventilação mecânica (PAV)	nº de PAV no mês x 1000/nº de pacientes em VM-dia no mês	‰	0,0	0,0	0,0
Taxa de utilização de ventilação mecânica (VM)	nº de pacientes-dia em VM no mês x 100/nº de pacientes-dia no mês	%	97,4	60,0	50,0
Densidade de incidência de infecção primária da corrente sanguínea (IPCS) relacionada ao acesso vascular central na UTI	nº de casos x 1000/nº de pacientes-dia no mês	‰	13,2	25,2	0,0
Taxa de utilização de cateter venoso central (CVC)	nº de pacientes com cateter venoso central-dia no mês x 100/nº de pacientes-dia no mês	%	97,4	57,8	57,1
Densidade de incidência de infecções do trato urinário (ITU) relacionada a cateter vesical	nº de casos de ITU no mês x 1000/nº de pacientes com SVD-dia no mês	‰	0,0	0,0	8,2
Taxa de utilização de sonda vesical de demora (SVD)	nº de pacientes com SVD-dia no mês x 100/nº de pacientes-dia no mês	%	97,4	48,9	45,5

8.3. **Registro Hospitalar de Câncer - RHC**

No segundo trimestre de 2021 foram registrados 63 novos casos de câncer no HCB, que alimentarão a base de dados nacional (INCA-Instituto Nacional de Câncer), conforme preconiza a legislação vigente.

9. **ATIVIDADES, OCORRÊNCIAS E OUTROS ASPECTOS RELEVANTES**

Como medida de enfrentamento à pandemia de COVID-19, foi elaborado no HCB Plano de Contingência Assistencial. As medidas adotadas incluíram redução de atividades ambulatoriais; estabelecimento de teleconsultas, quando possível; cancelamento de procedimentos cirúrgicos, médicos diagnósticos e terapêuticos de caráter eletivo, no sentido de preservar insumos e leitos para eventuais necessidades e contribuir na redução de circulação de pessoas.

Mesmo o HCB não sendo referência para Covid-19, mas diante do quadro de aumento no DF de casos e óbitos em decorrência da doença, a SES-DF solicitou ao HCB a ampliação de leitos para atendimento a pacientes pediátricos e adultos. Em 14.03.2021 o HCB disponibilizou para a SES-DF 10 leitos de UTI pediátrica exclusiva para Covid-19 e em 14.04.2021, além dos 10 leitos pediátricos, foi iniciada a operação de 10 leitos de UTI exclusiva para Covid-19 para pacientes adultos. Essas alterações, especialmente no que se refere aos pacientes não pediátricos, exigiram que o HCB tomasse medidas emergenciais de adequação de ambientes, aquisição de

materiais e medicamentos, contratação de pessoas e serviços, dentre outras. No decorrer do 2º trimestre, observou-se constante queda na ocupação dos leitos de UTI COVID no HCB, conforme informado também em reunião do Colegiado Gestor da SES/DF.

Em maio de 2021 foi assinado Acordo de Cooperação Técnica entre o ICIPE/HCB e o Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira-IPPMG/UFRJ, que tem como objeto a cooperação nas áreas convergentes das instituições, com foco em ensino e pesquisa.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quanto ao atingimento de metas, no trimestre o ICIPE/HCB alcançou as seguintes pontuações, conforme termos contratuais previstos:

PONTUAÇÕES	Metas Quantitativas	Metas Qualitativas
Abril/2021	763 pontos	935 pontos
Maior/2021	779 pontos	935 pontos
Junho/2021	1.073 pontos	935 pontos

Em virtude da pandemia do Covid-19, foi sancionada a Lei federal nº. 13.992, de 22 de abril de 2020 que suspendeu por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março, a obrigatoriedade de atingimento das metas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes a integralidade dos repasses dos valores financeiros contratualizados. A Lei nº. 6.661, de 17 de agosto de 2020, determina a aplicação da Lei nº. 13.992, no Distrito Federal, ao contrato de gestão celebrado com o ICIPE. Já o Decreto Legislativo nº 2.284, de 2020 estende as dispensas do atingimento dos resultados fiscais, devido a ocorrência do estado de calamidade pública, até 31 de dezembro de 2020. No dia 17/12/2020 o Decreto Legislativo nº 2.301, de 2020 prorrogou, até 30 de junho de 2021, os efeitos do Decreto Legislativo nº 2.284, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública.

Quanto às metas qualitativas, a Contratada alcançou no trimestre predominantemente indicadores satisfatórios, refletidos em pontuações altas em todos os meses. No entanto, cabe destacar a ausência de bases oficiais para apuração desses indicadores, sendo esses dados disponibilizados mensalmente pela Contratada, além da não disponibilização de memória de cálculo.

Quanto às metas quantitativas, destacamos pontuações insatisfatórias em abril e maio. Ao que parece, os fatores principais que contribuíram para as baixas pontuações foram:

1. Medidas adotadas pela Contratada para enfrentamento à pandemia de COVID-19, com redução de atividades ambulatoriais e cancelamento de procedimentos eletivos;

2. Apesar de os leitos de UTI COVID no HCB terem sido implantados em março/21, as habilitações de ~~UTI Adulto COVID-19~~ ~~UTI Pediátrico COVID-19~~ somente foram finalizadas em maio/21. Assim, os dados de diárias de UTI anteriores à habilitação não foram validados e não compõem as informações expostas no presente relatório. Somente a partir de junho/21 as diárias de UTI relativas aos leitos de COVID-19 foram validadas.

- De acordo com termos contratuais, do total de 570 pontos possíveis relativos à Assistência Hospitalar, 240 pontos referem-se à meta de Diárias de UTI. Considerando o grande peso que a meta relativa às Diárias de UTI representa no que se refere à pontuação, entende-se que a não validação de boa parte dessas em abril e maio por ausência de habilitação teve grande impacto na pontuação final referente a metas quantitativas nesses meses.

Diante do apresentado, julgamos que, muito embora não exista obrigatoriedade de cumprimento das metas, por respaldo legal; e mesmo diante das restrições e precauções em virtude do cenário pandêmico, a produção no HCB tem-se mostrado satisfatória e a parceria, vantajosa.

Ao elaborar o presente relatório, observaram-se diversos obstáculos, sobretudo relacionados a falhas contratuais:

- Falta de previsão contratual acerca de desconto por não atingimento de metas quantitativas;
- Não obrigatoriedade de fornecimento de dados mais detalhados pela Contratada no que se refere às metas qualitativas;
- Falta de previsão contratual acerca de Atendimento e ressarcimento da Farmácia Ambulatorial;
- Falta de previsão contratual acerca de serviços realizados no LACEN-DF mediante demanda do HCB e consequente ressarcimento;
- Falha na apuração da meta quantitativa de Diárias de Cuidados Paliativos;
- Ausência de pontuações proporcionais à produção de cada grupo avaliado, de forma que reflitam adequadamente o produzido pela Contratada.

Diante disso, roga-se celeridade nos ajustes citados, na forma de Termo Aditivo.

11. ANEXOS

1. Relatório HCB/ICIPE Abril/21 - 61711402
2. Relatório HCB/ICIPE Maio/21 - 63761591
3. Relatório HCB/ICIPE Junho/21 - 65752267
4. Processo de repasse Abril/21 - 00060-00138546/2021-51
5. Processo de repasse Maio/21 - 00060-00194763/2021-21
6. Processo de repasse Junho/21 - 00060-00260575/2021-07
7. Relatório de servidores cedidos Abril/21 - 61106111
8. Relatório de servidores cedidos Maio/21 - 63136628

9. Relatório de servidores cedidos Junho/21 - 64447058
10. Relatório de Distribuição de medicamentos e insumos para a Farmácia Ambulatorial - 67006549
11. Certidões Negativas Abril/21 - 61769363
12. Certidões Negativas Maio/21 - 63774570
13. Certidões Negativas Junho/21 - 65797803
14. HCB em números Abril/21 - 67074934
15. HCB em números Maio/21 - 67075141
16. HCB em números Junho/21 - 67075285
17. Relatório de AIHs rejeitadas Abril/21 - 63176056
18. Relatório de AIHs rejeitadas Maio/21 - 65153033
19. Relatório de AIHs rejeitadas Junho/21 - 67011249

É o relatório.

Elaboração :

CAROLINA PRADERA RESENDE - FARMACÊUTICA - matrícula: 196.758-4

CLARISSÉ DANIELLI SILVA ALBERGARIA - FARMACÊUTICA - matrícula: 1.697.399-2



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA PRADERA RESENDE - Matr.0196758-4, Farmacêutica Bioquímica - Farmácia**, em 30/08/2021, às 09:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLARISSÉ DANIELLI SILVA ALBERGARIA - Matr.1697399-2, Farmacêutica Bioquímica - Farmácia**, em 31/08/2021, às 10:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **66884145** código CRC= **DCD76099**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF